



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de lavagens de veículos que compõem a frota do IDR-Paraná na unidade Municipal de São José dos Pinhais.

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Lavagens de veículos	30	R\$ 40,00	R\$ 1200,00
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
	Valor total			R\$ 1200,00

1.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Contratar a lavagem com o objetivo de zelar pela conservação dos veículos, bem como a higienização dos mesmos, proporcionando condições condignas de uso para os passageiros que os utilizam.

1.3 – DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecimento do produto após a emissão do empenho no quantitativo requisitado, para Unidade Municipal do IDR-Paraná de São José dos Pinhais - PR.

2 – JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços são necessários e imprescindíveis para garantir a higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, bem como o bem-estar aos servidores que o utilizam; justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuímos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3 – PESQUISA DE PREÇOS:

- 3.1 - Para a formação dos preços máximos será realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, do Decreto Estadual nº 4993/2016;
- 3.2 - Cotações de fornecedores;
- 3.3 - A planilha de formação de preços será elaborada e assinada pelo servidor responsável pelo levantamento dos orçamentos.
- 3.4 - O valor total máximo estimado para a eventual contratação é de **R\$ 1.500,00**.

4 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.1 – Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

5.1. Obrigações do Contratado

- 5.1.1 Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota desta unidade e nos veículos locados e/ou requisitados de acordo com o quantitativo.
- 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.1.3. A lavagem completa consistirá em: lavar a lataria, a parte interna, o jogo de tapetes, com shampoo neutro para autos; utilização de cera (líquida/pastosa) para o polimento da parte externa; aspiração da parte interna do veículo abrangendo assoalho e piso etc;
- 5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
- 5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.1.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.
- 5.1.8. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

5.2 - São obrigações da Contratante:

- 5.2.1 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 5.2.2 - exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contidas neste Termo de Referência e os termos de sua proposta;

- 5.2.3 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto adquirido, com as especificações constantes do Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.2.4 - comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 5.2.5 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- 5.2.6 - efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste Termo e seus anexos;
- 5.2.7 - efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 5.2.8 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 5.2.9 - comunicar oficialmente à CONTRATADA, quando for necessário acrescer ou suprimir o objeto contratado, na forma definida pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Estadual 15.608/07;
- 5.2.10 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e as certidões negativas de débito com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para fornecedores sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

6.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.2.1 - Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

6.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I =

$\frac{(6/100)}{365}$

6.4 - O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 - Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos efetivamente adquiridos.

7 - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos em legislação vigente.

8 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas previstas em legislação vigente.

Curitiba, 04 de outubro de 2023

Orival Stolf

Gerente Regional de Curitiba